
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPLAP
PENSÃO POR MORTE

Pensão por Morte

Portaria nº 007/2024, de 20 de dezembro de 2024.
O DIRETOR PRESIDENTE DO IPLAP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de 2015,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Pensão por Morte** aos dependentes **Ana Clara Lopes da Silva**, inscrita no CPF sob nº 710.045.394-10; **Laura Marie Gomes Silva**, inscrita no CPF sob nº 702.165.294-17; **Ligia Maria Gomes Silva**, inscrita no CPF sob nº 702.165.164-39; **Antonio Gael Gomes da Silva**, inscrito no CPF sob nº 166.326.904-16 e **Jussileide Gomes da Silva**, inscrita no CPF sob nº 008.868.784-89; na qualidade de filhos menores de 21 anos e companheira, respectivamente, do ex servidor, Sr. **Francisco das Chagas da Silva**, inscrito no CPF nº 025.005.574-05, servidor público municipal efetivo, titular do cargo de A.S.G., matrícula nº 245/1; falecido em 04/10/2024, nos termos do *art. 24 c/c art. 25, inciso I; art. 26, § 3º, inciso VI e art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 360/2022, de 28 de março de 2022.*

O benefício será concedido da data do óbito, em atenção ao disposto no art. 25, inciso I, da Lei Municipal nº 360/2022, uma vez que requerido em até 60 (sessenta) dias da data do óbito e de forma Vitalícia para a companheira, nos termos do art. 26, § 3º, inciso VI, da referida Lei.

PENSIONISTAS/BENEFICIÁRIOS:

Ana Clara Lopes da Silva – Laura Marie Gomes Silva – Ligia Maria Gomes Silva – Antônio Gael Gomes da Silva e Jussileide Gomes da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HAROLDO JÚNIOR DA SILVA FERNANDES
Diretor Presidente

Publicado por:
Haroldo Junior da Silva Fernandes
Código Identificador:450B41AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/12/2024. Edição 3440
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>